



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1056/2023

**SÚMULA:** Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:**

*Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2023 aos agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo do Município, fica concedida a revisão geral anual dos subsídios em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

**§1º** - O índice previsto no caput do presente artigo corresponde à inflação acumulada do exercício de 2022 e calculada conforme o índice IPCA/IBGE.

**Art. 2º** - O percentual previsto no Art. 1º incide sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 846/2015.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**\*PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

CNPJ: 76.694.132/0001-22,

Data Publicação: 25/01/2023, Ano XI, nº 2696 Pagina: 401

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>